



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº.077, DE 08 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a designação dos membros que comporão o NUPDEC – Núcleo de Proteção e Defesa Civil do Município de Santana da Vargem/MG e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI c/c alínea “a”, inciso II, do art.79, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE-SE:

Art.1º. Nomear os membros que constituirão **VOLUNTARIAMENTE** o(s) Núcleo(s) de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC do Município de Santana da Vargem/MG, com atuação nos respectivos bairros / localidades:

- I - Sr. Tarcísio Donizete Floriano(CPF:693.952.846-68) – Bairro São Luiz;
- II - Sr. Alexandre de Araújo Reis(CPF:013.372.966-43) – Bairro Centro;
- III - Sr. Reginaldo Vitor Camilo da Silva(CPF:039.388.806-19) – Bairro Centro;
- IV - Sr. Matheus Soares Mota(CPF:701.446.506-65) – Bairro Centro;
- V - Sr. Gabriel de Paula Oliveira(CPF:103.042.836-06) – Bairro Centro;
- VI - Sra. Eliane Aparecida figueiredo(CPF:524.886.836-04) – Bairro Centro;
- VII - Sr. Pedro Luiz Assalim(CPF:004.110.136-70) – Bairro São Domingos;
- VIII - Sr. Leonardo Victor de Souza(CPF:107.058.946-22) – Bairro Padre Victor;

Art.2º. Considera-se serviço **VOLUNTÁRIO**, para os fins desta nomeação, a atividade **NÃO REMUNERADA** prestada por pessoa física a Entidade Pública de qualquer natureza ou a Instituição Privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa nas **Ações de Proteção e Defesa Civil**.

Parágrafo único. O serviço VOLUNTÁRIO não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art.3º. O serviço VOLUNTÁRIO será exercido mediante a celebração de termo de adesão e cadastro entre a Entidade, Pública ou Privada, e o prestador do serviço VOLUNTÁRIO, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Parágrafo Primeiro. O cadastro será realizado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, devendo os atos ficarem arquivados para a fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Parágrafo Segundo. Os cadastros deverão ser avaliados no aspecto Jurídico pela Procuradoria do Município, que emitirá seu parecer, por se tratar de VOLUNTÁRIO não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Parágrafo Terceiro. O VOLUNTÁRIO nomeado deverá declarar de próprio punho referendando esta Portaria, que suas ações são de caráter VOLUNTÁRIO não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art.4º. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço VOLUNTÁRIO.

Art.5º. As ações / atuações de Proteção e Defesa Civil praticadas pelos VOLUNTÁRIOS da NUPDEC, deverão ser em conjunto com as comunidades apoiadas na área territorial do Município, sob a Coordenação e Orientação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Santana da Vargem/MG, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Nº 12.608 de 10/04/2012 – PNPDEC.

Art.6º. Esta Portaria poderá ser revogada no todo ou parte de acordo com a conveniência da Coordenação da COMPDEC, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 08 de maio de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL